EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 63/2013 Tomada de Preço N° 12/2013

Contratação de empresa especializada para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra), para construção do muro, colocação de grades e portão, para fechamento da Escola Municipal Duque de Caxias.

Município de Santa Cecília do Sul, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que, às 15h00min, do dia 12 de dezembro de 2013, junto à sede administrativa do Município, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos e abertos os documentos e propostas para contratação de empresa para construção do muro, colocação de grades e portão, para fechamento da Escola Municipal Duque de Caxias, por empreitada global, conforme as especificações que seguem:

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária à construção de muro com blocos de concreto, colocação de grades e portão de grade tubular, para fechamento da Escola Municipal Duque de Caxias.

- 1.1 Os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações contidas no Memorial Descritivo (Anexo I) e especificações técnicas deste Edital.
- 1.2 É de responsabilidade da licitante vencedora efetuar a matrícula da obra junto ao INSS e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, referente à execução da mesma.

2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

2.1. Não poderão participar desta licitação:

- 2.1.1. Empresas sob processo de falência ou concordata;
- 2.1.2. Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

- 2.1.3. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.
- **2.1.4.** Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sejam membros, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do Município de Santa Cecília do Sul;
- 2.1.5. Empresa que seja autora do projeto de Engenharia;
- 2.1.6. Empresa da qual o autor do projeto de Engenharia seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.2 - DA HABILITAÇÃO

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo de construção civil, e que estejam devidamente cadastradas no município até o dia 09 de dezembro de 2013, devendo, para tanto, apresentar os seguintes documentos:

2.2.1 - Não emprego de Menores

a) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7°, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal n° 8666/93 (anexo Modelo V);

2.2.2 - Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade dos diretores/sócios;
- b) Registro comercial no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;

2.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DIC-TE) e do Município (Alvará), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da redação dada pela lei 12.440, de 7.7.2011, a CLT e a Lei 8666/93;

2.2.4 - Qualificação Econômica - Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com a indicação do número do livro diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos.
- a1) No caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social, estando por essa razão impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, será admitida a apresentação do balancete do mês imediatamente anterior ao da realização da licitação, sendo vedada tal faculdade para situações que não se encontrem nesta condição.
- **a2)** Sociedades anônimas deverão apresentar cópia autenticada ou original do Diário Oficial em que foi publicado o último balanço.
- **a3)** Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples Nacional, deverão apresentar declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais, de acordo com o disposto no art. 25 da LC 123/2006, referente ao exercício de 2012;
- "boa A análise situação financeira" a4) da da licitante far-se-á base indicadores com nos relacionados, assinados pelo contabilista responsável e pelo titular ou representante legal da empresa, para conferência e aprovação do setor de contabilidade do Município:

Liquidez Geral: AC + ARLP = (indice minimo aceitável 1,00) PC + PELP

Grau de endividamento: $\underline{PC + PELP} = \text{(indice máximo aceitável de 0,51)}$

Liquidez Corrente: $\frac{AC}{PC}$ = (índice mínimo aceitável de 1,00)

Gerência de Capitais de Terceiros: $\underline{PL} =$ (índice mínimo aceitável de 1,00) PC + PELP

Liquides Instantânea: $\frac{AD}{PC}$ = (índice mínimo aceitável de 0,05)

AC= Ativo Circulante; AD+ Ativo Disponível ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP= Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC= Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL=Patrimônio Líquido.

- **a5)** As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da LC 123/2006, desde que apresentem declaração, firmada pelo contador responsável e pelo representante legal, de que se enquadrem nestes limites.
- b) Certidão negativa da falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida no domicílio desta, após o dia 01 de dezembro de 2013. Serão aceitas certidões negativas expedidas com data anterior, desde que contenham prazo de validade e as mesmas estejam em vigor.
- c) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que a empresa e ou seus sócios ou diretores não foram declarados inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública;

2.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.
- **b)** Certidão de registro do(s) Responsável(is) Técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU.
- c) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data limite para o cadastramento, profissional de nível superior com habilitação para assumir a responsabilidade técnica da obra objeto da presente licitação,

devendo este ser o responsável técnico pela execução da obra, o que poderá ser comprovado com a apresentação de um dos seguintes documentos:

I - Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho;

II - Contrato de Trabalho;

- III Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- c.1) Se o licitante for Cooperativa, a prova da situação exigida nesta alínea será feita mediante a apresentação da Ata de Assembléia que o indicou como responsável técnico, na especialidade exigida neste edital, devendo a profissão deste membro associado estar contemplada nos objetivos da Cooperativa e, caso empregado, mediante cópia da CTPS.
- 2.3 Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por servidor do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.
- 2.4 Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no horário ora estabelecido à hora já estabelecida.

3. DO RECEB<u>IMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS</u>

As propostas serão recebidas pela comissão de licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

Município de Santa Cecília do Sul Edital de Tomada de Preço 12/2013 Envelope N° 01 - Documentação Proponente: (Nome Completo Da Empresa)

Município de Santa Cecília do Sul Edital de Tomada de Preço 12/2013 Envelope N° 02 - PROPOSTA Proponente: (Nome Completo Da Empresa)

3.1. O envelope n° 1 deverá conter:

a) Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.1 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade

fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;

- b) Se o proponente for representado por procurador, deverá acompanhar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação incluídos dentre os poderes os seguintes: receber notificação, intimação e assinar contrato, obrigando o licitante a todos os termos do presente edital e proposta, inclusive acordar, discordar, receber citação, transigir, renunciar.
- c) Atestado de vistoria assinado pelo responsável técnico indicado pelo Município de Santa Cecília do Sul e pelo responsável técnico da empresa licitante, sendo que as visitas ao local das obras deverão ser realizadas nos dias 04 e 05 de dezembro de 2013, durante todo o dia, e no dia 06 de dezembro de 2013, somente na parte da manhã, na Prefeitura Municipal, mediante agendamento prévio pelo telefone 54 3616-4070. (Anexo XII);
- c1) O responsável técnico da licitante, **na data da visita**, deverá apresentar Identidade Profissional, juntamente com comprovante de registro de pessoa jurídica junto ao CREA/CAU, e documento que demonstre sua vinculação com a empresa.
- d) Se o proponente se enquadrar como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, deverá apresentar declaração firmada pelo responsável técnico (Contabilista), ou outro documento idôneo que comprove tal situação, pra fins de usufruir os benefícios previstos na LC n° 123/2006, sob pena de, caso ocorra omissão de tais documentos, caracterizar-se esta situação como renúncia aos benefícios antes referidos. (modelo Anexo III).
- e) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública (Anexo XIII).
- f) Declaração de Responsabilidade Técnica, contendo nome, endereço, CPF e CREA/CAU do(s) profissional(is) responsável(eis) pelos serviços, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo do **Anexo XIV**.
- g) Facultativamente, Declaração de Desistência de Prazo Recursal, se considerada habilitada, em caso de não encontrarse presente por ocasião da abertura dos envelopes (modelo Anexo IV);

3.2. O envelope n° 2 deverá conter:

- a) Proposta discriminada dos materiais e serviços a serem fornecidos, com preços unitários e totais da proponente, devendo estar incluído nos valores todos os encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhista, ou qualquer outro custo agregado para a realização do objeto desta licitação.
- **a.1)** A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data aprazada para recebimento das propostas.
- **2.2.1** A apresentação de proposta pressupõe a aceitação do proponente de que a tradição da obra somente ocorrerá após a expedição do termo de aceitação.
- **2.2.2** As planilhas do orçamento discriminado da obra deverão ser assinadas pelo representante legal da proponente e por profissional devidamente habilitado perante o CREA/CAU, devendo constar menção explicita do título do profissional que a subscrever e do número de seu registro no CREA/CAU.
- **2.2.3** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO

- **4.1.** O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora levando em consideração o **menor preço global**.
- **4.2.** Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como das disposições constantes da LC 123/2006.
- **4.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto na LC 123 e no parágrafo segundo, do art. 3° da Lei Federal 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
- **4.4.** Será considerado o menor preço tomando-se por base àquele vigente na data da abertura das propostas.
- **4.5.** As notificações de decisões se darão mediante publicação no mural oficial, localizado no átrio da Prefeitura.
- 4.6. Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestamente inexequíveis.

5. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **5.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.
- **5.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações 8.666/93, sendo facultado à Administração licitantes remanescentes, convocar os na ordem classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **5.4.** Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á no reconhecimento de empate, conforme § 1° do art. 44 da Lei Complementar 123.
- **5.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma constante neste item 5.4, poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, se assim o fizer.
- **5.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 5.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **5.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado

sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- **5.4.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.
- **5.4.5.** A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **5.4.6.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **5.4.7.** O disposto nos itens **5.4.1** e **5.4.6** deste edital, somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no item **5.4.**

6. DO PROCEDIMENTO

- **6.1.** Depois de declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas, já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.
- **6.2.** Abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação e de propostas, estes serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes presentes.
- **6.3.** Serão considerados inabilitados automaticamente os proponentes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, ou não tenham atendido satisfatoriamente as condições deste Edital. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.
- **6.4.** Não será aceito qualquer documento por via fac-símile, nem cópia realizada com papel próprio para fac-símile, ainda que autenticado.

- **6.5.** Aberto o envelope n° 01 na data prevista para recebimento das propostas, e constatada a regularidade dos proponentes, a Comissão processará a abertura dos envelopes n° 02, sempre em sessão pública, previamente designada, que poderá realizar-se logo após a esta, se todas as proponentes habilitadas ou não, renunciarem a faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante a consignação dessa circunstância em ata ou declaração.
- **6.6.** Os envelopes contendo as propostas dos participantes declarados inabilitados serão devolvidos, ainda, fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.
- **6.7.** Abertos os envelopes de n° 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas, folha a folha, pelos proponentes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, não atendam as exigências do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- **6.8.** Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pela Comissão e proponentes presentes, quando for o caso.

7. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal n° 8.666/93, e alterações.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementada se necessário:

07 - Secretaria Municipal de Educação

07.02 - Ensino Infantil e Fundamental

4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações

1035 Construção e Reforma de Escolas e Creches

9. DO CONTRATO E SUA EXECUÇÃO:

9.1. Encerrada a fase de julgamento, e homologada pela Prefeita Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 05 dias contado do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou por telegrama ou outro meio

idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

- **9.1.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 9.1.
- 9.1.2. Se, dentro do prazo, o convocado não Administração convocará os licitantes contrato, а remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, porém, em qualquer uma dessas hipóteses não haverá prejuízo da aplicação da pena de multa prevista no item 11.
- **9.2.** Compete à licitante contratada a execução dos serviços pertinentes ao cumprimento do objeto contratado, inclusive a limpeza da área após a conclusão dos serviços.
- 9.3. A fiscalização do presente contrato caberá ao Secretário da Administração e ao setor de Engenheira do município, observando-se sempre as regras previstas neste edital.
- **9.4.** A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por vícios que venham a ser observados após o recebimento da obra, nos termos previstos no Código Civil e da legislação vigente, observadas as disposições constantes deste edital.
- **9.5.** Sempre que for constatada qualquer irregularidade na execução da obra, a contratada será intimada para regularizar as deficiências apontadas, para só então, serem exigidos os pagamentos.
- **9.6.** A Contratada deverá manter na obra o livro diário de obra, para fins de controle e lançamentos pertinentes a obra, bem como registro dos dias que restou inviável a execução do servico.
- 9.7. O contrato a ser celebrado terá vigência pelo prazo adiante fixado para a entrega das obras, podendo ser prorrogado mediante plausível e fundamentada justificativa, bem como poderá sofrer os acréscimos ou supressões no limite definido na Lei 8.666/93;
- **9.8.** À licitante não será permitida sub-empreitada, obrigandose a executar as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os interesses, a segurança e o interesso público. Para serviços especializados será admitida nova contratação, desde que prévia e expressamente autorizada pelo Município de Santa Cecília do Sul.

10 DO PRAZO DE INÍCIO E CONCLUSÃO DAS OBRAS:

- 10.1. A empreitada por preço global para a execução da obra acima citada deverá obedecer rigorosamente os prazos e etapas definidos na planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro da obra, devendo o contratado iniciar a obra num prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento da autorização para início das obras, ocasião em que deverá apresentar ART de execução de responsável técnico da obra e ser comprovada a abertura de matricula da obra no CEI, referente ao objeto contratado, bem como efetuar o seu respectivo Registro (matrícula) junto ao INSS.
- 10.2. O prazo para execução da obra é de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da autorização para o início da obra.
- 10.3. O atraso injustificado na execução da obra, sujeitará a contratada às sanções previstas no contrato e poderá ensejar, conforme o caso, a sua rescisão.
- 10.4. Os prazos acima definidos somente poderão ser ultrapassados por motivos justificados, ou razões de ordem administrativa.
- 10.5. Quando da entrega da obra, o Município emitirá Termo de Recebimento Provisório, dispondo do prazo de até 90 (noventa) dias para verificação da conformidade desta com as disposições constantes deste edital.
- 10.6. Após a verificação e consequente aprovação, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

11. DAS MEDIÇÕES

- 11.1. As medições estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro;
- 11.2. A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do contrato, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem, com prevalência do interesse do órgão ou entidade promotora da licitação;
- 11.3. A programação financeira será sistematicamente atualizada e será passível de reformulação quando fatores superveniente o justificarem a exclusivo critério do órgão ou entidade promotora da licitação estabelecendo-se desta forma, na programação para efeito de pagamento das medições de obras e serviços.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico financeiro, após a aprovação da engenheira. (Anexo IX).
- 12.1.1. Juntamente com a Nota Fiscal apresentada, a licitante deverá anexar Cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS), para encerramento da obra, sendo que serão retidos 15% (Quinze) por cento do valor total da obra o qual somente será pago mediante

- a entrega da CND (Certidão Negativa de Débito) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais da obra junto ao INSS, o qual será pago quando da apresentação da CND relativa à conclusão da obra, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 12.1.2. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelece as legislações vigentes do ISSQN e INSS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização, cujos percentuais deverão ser destacados na Nota fiscal;
- 12.2 O recebimento do objeto licitado, desde que atendidas às condições deste Edital e seus anexos, dar-se-á pela responsável pela fiscalização da obra, mediante aceitação formal.
- 12.3 Não estando em condições de recebimento, será sustado todo e qualquer pagamento que esteja pendente, e intimada à contratada para regularizar as deficiências apontadas, para só então ser regularizado o pagamento.
- 12.4 O termo de aceitação será expedido quando concluída a conferência, do órgão responsável pela fiscalização da obra, quando então iniciará a transcorrer o prazo de garantia fixado, conforme a lei civil.
- 12.5 Serão pagos somente serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem efetiva execução;
- 12.6 Não haverá qualquer reajustamento de preços durante a execução e o término da obra.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a penalidade de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 13.2 Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as penalidades agora discriminadas:
- a) Advertência Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

- **b)** Multa Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:
- Multa = (Valor do Contrato) x dias de atraso (Prazo máx. de entrega em dias)

Multa(%) = (resultado da operação acima) x (percentual fixo)

Multa = o resultado será o valor da multa

13.3 Caso a Contratada persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou cometa infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindirá o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, e mais a sanção, conforme a gravidade do ato, de suspensão do direito de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 anos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O Termo de Aceitação será expedido quando concluídas as conferências, a serem efetuadas por quem restar designado para tal fim, quando então iniciará a transcorrer o prazo de garantia, o que é de, no mínimo, 05 (cinco) anos.
- 14.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.
- 14.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de outros documentos.
- 14.4. Não será aceito qualquer documento por via fac-símile, nem cópia realizada com papel próprio para fac-símile, ainda que autenticado.
- 14.5. Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pela Comissão e proponentes presentes, quando for o caso.
- 14.6. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de informações e circunstancias pertinentes à licitação, inclusive durante o período contratual.
- 14.7. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os documentos, os licitantes ou seus representantes credenciados (com apresentação de procuração, na forma prevista anteriormente) e os membros da Comissão de Licitação.

- 14.8. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.
- 14.8.1. Poderá a Comissão Permanente de Licitação, no interesse do Município e em decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes do certame qualquer recurso, determinar a suspensão dos trabalhos face à complexidade na analise dos documentos e/ou propostas apresentadas, ocasião que já deverá designar data e horário para prosseguimento, com intimação dos presentes.
- 14.9. O Município a qualquer tempo poderá exigir a realização de vistoria, a fim de verificar a situação dos trabalhos e dos materiais, determinando as providências que se fizerem necessárias.
- 14.10. Deverão obedecer as especificações do item 1, projeto básico e das normas da ABNT, sendo vedada sua modificação ou alteração, cabendo à CONTRATADA, a promoção das correções que se apresentarem necessárias, de acordo com as determinações do órgão técnico do Município, que somente aceitará a obra mediante a expedição do termo de recebimento definitivo.
- 14.11. Os casos omissos, bem como, as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação.
- 14.12. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 14.13. A empresa vencedora obriga-se a refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas, com reposição por sua conta exclusiva dos materiais necessários.
- 14.14. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços, bem como a terceiros, e ainda as seguintes obrigações:
- I. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as leis sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;
- II. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou de bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;

- III. Fornecer e afixar em local de fácil visibilidade, durante a execução da obra, placa conforme modelo disponibilizado pelo Ministério, no prazo de até 15 dias após a assinatura do contrato.
- 14.15. Os serviços de fornecimento eventualmente sub-contratados pela licitante vencedora, ficam de inteira responsabilidade desta.
- 14.16. Constituem-se anexos deste edital:
- I Memorial Descritivo;
- II Modelo de Proposta;
- III Modelo de Declaração de Enquadramento ME ou EPP;
- IV Modelo de Declaração de Desistência de Prazo Recursal
- **V** Modelo de Declaração De Cumprimento Ao Art. 7° Da Constituição Federal;
- VI Modelo de Declaração de Responsabilidade;
- VII Modelo de Declaração de Conhecimento;
- VIII Minuta de contrato;
- IX Cronograma Físico-Financeiro;
- X Planilha orçamentária Global;
- XI Plantas;
- XII Modelo de Atestado de Vista;
- XIII Modelo de Declaração de Idoneidade;
- XIV Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
- XV Modelo de Credenciamento.
- 13.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara/RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.
- 13.12. Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário das 08h00min às 11h45min, e das 13h15min às 17h30min, junto à Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul, situada na Rua Porto Alegre, 591, ou pelo telefone 54 3616-4070.

Santa Cecília do Sul - RS, 19 de novembro de 2013.

Jusene Consoladora Peruzzo
Prefeita Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: Muro de fechamento da Escola Municipal Duque de Caxias PROPRIETÁRIO: Município de Santa Cecilia do Sul

LOCAL: Rua Maximiliano de Almeida, Escola Municipal Duque de Caxias

1. Características da Obra

O fechamento do terreno será realizado através da execução de muros, grades, e portão, conforme especificações e posições apresentadas em projeto anexo.

2. Considerações Iniciais

2.1. Objetivo

Este memorial contém as especificações de materiais e técnicas construtivas a serem empregadas na realização das melhorias da escola citada acima.

Fica determinado, que os materiais empregados serão de primeira qualidade, e os serviços executados com o esmero da boa técnica e com mão de obra especializada.

2.2. Verificação do Projeto

<u>Compete a firma construtora, fazer um completo estudo do projeto e especificações fornecidas</u>, que ao fornecer a proposta aceitará as determinações do mesmo.

Sempre que for realizada alguma etapa na obra, a empresa deverá se dirigir à Fiscalização da Prefeitura Municipal para que esta oriente à execução.

Caso a mesma constate qualquer discrepância, omissões, contrariedades às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá fazer imediata comunicação por escrito ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.

2.3. Precedência de dados ou interpretações

Em caso de divergência entre cotas de desenho e suas dimensões medidas em escalas, prevalecerão sempre às primeiras. Todas as dimensões devem ser conferidas em obra antes do início dos trabalhos.

2.4. Fiscalização da Obra

A obra será fiscalizada e orientada pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal. Para que os trabalhos sejam desenvolvidos de maneira satisfatória, a empresa deve sempre comunicar as etapas a serem iniciadas para que se avalie o procedimento a ser adotado e também algum detalhe construtivo que possa ter passado despercebido.

Qualquer serviço nesta obra deve ter orientação da Fiscalização do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, e os serviços que não estiverem de acordo com a boa técnica e ou materiais especificados neste memorial, não serão aceitos, devendo a Firma executora, providenciar sob sua responsabilidade a substituição do serviço e do material.

2.5. Segurança do Trabalho

Será obrigatório o uso, no canteiro de obras, de calçado apropriado ao risco ambiental (botinas com solado resistente, botas de borracha de cano longo etc.), bem como o uso de proteção ocular adequada ao tipo de serviço. Os trabalhos que exijam proteção das mãos deve ser realizado com luvas de segurança de material adequado ao tipo de serviço. Será obrigatória a utilização de protetores respiratórios nos trabalhos que houver liberação de poeiras, e de capacete em todo o canteiro de obras. No caso de serviços realizados acima do nível do terreno, as proteções deverão seguir as

No caso de serviços realizados acima do nivel do terreno, as proteções deverad ser recomendações da NR-18.

3. Projetos Executivos

3.1. Projeto Arquitetônico

O projeto arquitetônico e detalhes serão fornecidos pela Prefeitura Municipal, sendo composto de pranchas e este memorial que o descreve.

4. Fechamento do Terreno da Escola

O terreno deverá estar limpo, destocado e decapada a camada vegetal orgânica, antes do início dos serviços. Os serviços de Terraplenagem ficarão a cargo da Secretaria de Obras do Município.

O fechamento do terreno será realizado através da execução de muros, grades, e portões, conforme especificações e posições apresentadas em projeto anexo.

4.1. Muros de Blocos de Concreto

Será construído muro para fechamento do terreno com altura de 2,20m e espessura de 15cm, em locais definidos e apresentados em projeto anexo.

Junaugu &.

Deverá ser executada sob o muro base em concreto ciclópico com 30% de pedra

de mão, com dimensões b=30cm h=15cm.

Sobre a base será executada a alvenaria do muro com bloco de concreto que ficará à vista, nas duas faces, assentado com argamassa em fiadas alinhadas, niveladas e prumadas. As juntas entre os blocos deverá ter uma espessura máxima de 1,5cm, contrafiadas na vertical. As juntas deverão ser limpas e, retirados os excessos de argamassa para ficarem à vista.

Sobre as alvenarias correrá uma cinta de amarração em concreto armado, com as dimensões de 11x17cm embutida em bloco de concreto tipo canaleta, armada com 4 Ø

8,0mm e estribados com 1 Ø 4,2mm c/ 15cm.

Serão executados pilares com afastamento máximo a cada 3,0m para estruturação do muro. Os pilares serão executados em concreto armado, com as dimensões de 15x25, armado com 4 Ø 10,0mm estribados com 1 Ø 4,2mm c/ 15cm.

Sob os pilares serão executadas sapatas isoladas em concreto armado, sobre lastro de brita de 5cm, com dimensões de 40x40 h=25cm, alinhadas externamente, armada em

duas direções com malha de 4 Ø 6.3mm.

Na lateral onde temos postes de concreto, com altura aproximada de 5,00m, os mesmos ficarão entre o muro a ser contruído, devendo ser executado um pilar a cada entre-meio aos postes. Deverão serem removidos os palanques de cerca existentes no local.

4.2. Fechamento de Grade Tubular Metálica

Onde temos a grade metálica existente, esta deverá ser removida, devendo ser executado uma complementação no muro até atingir a altura de projeto, devendo ser

recolocado a grade existente, conforme apresentado em projeto anexo.

Sobre o muro existente será executada a alvenaria de bloco de concreto que ficará à vista, nas duas faces assentado com argamassa, em fiadas alinhadas, niveladas e prumadas. As juntas entre os blocos deverá ter uma espessura máxima de 1,5cm, contrafiadas na vertical. As juntas deverão ser limpas e, retirados os excessos de argamassa para ficarem à vista.

Sobre as alvenarias correrá uma cinta de amarração em concreto armado, com as dimensões de 11x17cm embutida em bloco de concreto tipo canaleta, armada com 4 Ø

8,0mm e estribados com 1 Ø 4,2mm c/ 15cm.

Sobre a cinta de amarração será fixada a grade tubular metálica existente, tudo conforme detalhes apresentados em projeto.

4.3. Portão de Grade Tubular Metálica

Será executado um portão de giro de grade tubular metálica para fechamento do terreno com altura de 2,20m, em local e dimensão definido e apresentado em projeto

O portão será executado em grade tubular metálica, com tubos quadrados de 2,0x2,0cm #1,2mm afastados no máximo a cada 10cm. Verticalmente o portão será estruturado com tubos de 4,0x4,0cm #1,5mm, afastados no máximo a cada 1,50m,

horizontalmente o portão será estruturado com 3 linhas, com tubos 4,0x4,0cm #1,5mm, e travados em pelo menos 1 direção perperdiculares com tubos de 3,0x4,0cm #1,5mm. Deverão ser utilizadas no minimo 3 dobradiças e ferragens de primeira qualidade, com fechadura reforçada com dispositivo para colocação de cadeado, estas devem possuir distância adequada entre a fechadura e o batente.

5. Pinturas

O muro não terá pintura.

O portão deverá receber pintura em tinta esmalte sintético, após a aplicação de desengordurante apropriado para este fim, deverão ser dadas quantas demãos forem necessárias para o perfeito cobrimento.

Todas as superfícies que irão receber pintura devem estar secas, isentas de óleos graxas e materiais pulverulentos, as mesmas devem ser lixadas antes do inicio da pintura.

Sempre deverá ser utilizada tinta de primeira linha.

6. Limpeza da obra

A empresa contratada será responsável pela <u>retirada permanente</u> de entulho gerado pela obra.

A limpeza da obra deverá ser executada com produtos e técnicas específicas para cada ítem da obra, mantendo o padrão de acabamento, sendo que a mesma deverá ser entregue limpa e pronta para o uso.

7. Conclusão da Obra

A conclusão da obra se dará quando a Empresa construtora tiver realizado **todos** os serviços indicados por este memorial, demais projetos.

Santa Cecília do Sul, novembro de 2013.

Tainara Aimi

Engenheira Civil CREA RS 193117

Jusene Consoladora Peruzzo Prefeita Municipal APROVADO

DEPARTAMENTO ENG. E ARQUIT.

Thimong Aim:

Data 19 , 11 ,200 13

4

Anexo II - Modelo de Proposta

Tomada de Preço 12/2013

	~ :	~	•	_		
Identi	ficac	cao (da	Prop	onent	e:

Razão Social:			
CNPJ:	Inscrição Es	stadual:	
Endereço:		CEP:	
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone:	E-mail:		

Ítem	Descrição	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
	Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários à construção de muro com blocos de concreto, colocação de grades e portão de grade tubular, para fechamento da Escola Municipal Duque de Caxias, conforme Memorial descritivo e plantas.		

Valor Total: R\$ (A cotação de preços deve ser apresentada com cotação de preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso.)

Declara, sob as penas da lei:

a) Declaro que nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: De acordo com as exigências constantes do edital.

Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias.

 , de	de 2013.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

(nome, RG, CPF, cargo)

Anexo III

Tomada de Preço 12/2013

Declaração de Enquadramento ME ou EPP

Ao Município de Santa Cecília do Sul Comissão Permanente de Licitação

Contratação de empresa especializada para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra), para construção do muro, colocação de grades e portão, para fechamento da Escola Municipal Duque de Caxias.

	DECLARO	para os	devidos	fins	e sob	as	penal	idades	da
Lei,		que		ć	a			empr	resa
						_,	insc	rita	no
CNPJ sob	n°				, est		_		como
			(Microemp						os
requisitos									
123 de 1					_				
tratamento						_			
referida				_					-
impediment		_			isos (do §	§ 4° c	lo art	igo
3° da Lei	Compleme	entar n°	123/2006	5.					
				,				1 00	
				_ de				de 20	113.
				_					
	Nome:								
	CRC:								

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope n° 01 - Habilitação)

Anexo IV Tomada de Preço 12/2013

Município de SANTA CECÍLIA DO SUL

Αo

Declaração de Desistência de Prazo Recursal

Comissão Permanente de Licitações
Contratação de empresa especializada para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra), para construção do muro, colocação de grades e portão, para fechamento da Escola Municipal Duque de Caxias.
A empresaestando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal relativo à fase de habilitação (art. 109, inciso I, alínea "A" da lei federal 8.666/93), se considerada devidamente Habilitada, vem por meio de seu representante legal, recusá-lo para fins de procedimento licitatório.
, de de 2013.

Assinatura e Carimbo

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Documentação)

ANEXO V Tomada de Preço 12/2013

Declaração De Cumprimento Ao Art. 7° Da Constituição Federal

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **Tomada de Preços nº 12/2013**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

presente		por	ser	a	expressão	da	verdade,	firma	mos	С
						de		de	201	3.
Razão So	cial:									
		Assi	inatu:	 ra (do represen	tante	e legal.			
(Este a document			rá s	ser	apresentad	lo n	o envelop	oe n°	01	_

ANEXO VI Tomada de Preço 12/2013

- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - MODELO

Ao Município de Santa Cecília do Sul

Ref.: Licitação na modalidade (inserir modalidade e número)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório (inserir modalidade e número), instaurado pelo Município de Santa Cecília do Sul/RS, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n $^{\circ}$ 8.078 Código de Defesa do Consumidor e na Lei n $^{\circ}$ 8.666/93 Lei das Licitações, bem como, ao Edital e Anexos do Processo Licitatório (inserir modalidade e número).

Por ser	exp	ressão	da	verd	ade,	firm	amos	a p	rese	ente.
				de					de	2013.
(assinatura	a do	repres			_	l da	empr	esa)		

Anexo VII Tomada de Preço 12/2013

Declaração de Conhecimento

Através do presente, a empresa	
CNPJ n°, com sede na	
n°, neste ato representada por seu representa	inte
legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob	as
penas da Lei, que tem pleno conhecimento do local onde	0.5
serviços serão executado, das condições para execução	dos
serviços, inclusive quanto suas dimensões físicas e risc	cos,
não podendo alegar qualquer desconhecimento como eleme	ento
impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfe	eito
cumprimento do contrato, bem assim, declara que terá	. <i>ĉ</i>
disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de todos	0.5
meios necessários à execução do serviço ora contratado	na
conformidade do Anexo I - Memorial Descritivo.	
, de de 20	13.
(representante legal / procurador)	

Minuta do Contrato

pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul-RS, representado pelo Sra. Jusene Consoladora Peruzzo, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Cidade, portadora do CPF n° 908.182.100-87, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa (......), inscrita no CNPJ sob n°, com sede na cidade de de neste ato representada pelo sócio gerente, o senhor (......), inscrito no CPF/MF sob n°....., doravante denominado de CONTRATADA,, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital da Tomada de Preço n° 12/2013, contratam o seguinte:

- 1. Cláusula Primeira A Contratada fornecerá à Contratante, nos termos previstos nos anexos da Tomada de Preço acima referida, os serviços e materiais para o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários à construção de muro com blocos de concreto, colocação de grades e portão de grade tubular, para fechamento da Escola Municipal Duque de Caxias.
- 2. Clausula Segunda A obra acima referida deverá ser concluída no prazo de 90 (Noventa) dias a contar do recebimento da autorização para o início da obra, conforme cronograma físico-financeiro, descontados os dias de chuva e os dias subsequentes, quando certificada pela fiscalização da obra a inviabilidade de execução dos serviços, conforme anotações no Diário de Obras, sendo que o início destas fica condicionado a apresentação da ART de execução de responsável técnico da obra, vinculada a do projeto, bem como efetuar o seu respectivo Registro (matrícula) junto ao INSS.

Parágrafo Primeiro - Quando da entrega da obra, o Município emitirá Termo de Recebimento Provisório, dispondo do prazo de até 90 (noventa) dias para verificação da conformidade desta com as disposições constantes deste edital.

Parágrafo Segundo - Após a verificação e conseqüente aprovação, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Terceiro - Sempre que for constatada qualquer irregularidade na execução da obra, a Contratada será intimada para regularizar as deficiências apontadas, para só então, serem exigidos os pagamentos.

Parágrafo Quarto - Em caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos, a Contratada deverá justificar as causas do não cumprimento, e corrigir no prazo de até dez dias.

Parágrafo Quinto - O prazo de garantia da obra começará a correr a partir da data de expedição do termo de aceitação da obra.

3. Clausula Terceira - Pela realização da obra identificada na cláusula primeira, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ a título de materiais e R\$ _____ a título de serviços, totalizando R\$ _____.

Parágrafo Único - Sobre os pagamentos efetuados serão procedidos nos devidos descontos legais.

4. Cláusula Quarta - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico financeiro, após a aprovação do setor de engenharia.

Parágrafo Primeiro - Por ocasião do pagamento será retido o valor correspondente a 15% (Quinze por cento) do valor contratado, o qual será pago quando da apresentação da CND relativa a conclusão da obra, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelece as legislações vigentes do ISSQN e INSS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização, cujos percentuais deverão ser destacados na Nota fiscal.

Parágrafo Terceiro - No caso da execução dos serviços não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste edital e no contrato, o Município poderá reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

Parágrafo Quarto - Serão pagos somente serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem efetiva execução.

Parágrafo Quinto - Não haverá qualquer reajustamento de preços durante a execução e o término da obra.

5. Cláusula Quinta - Sem prejuízo de plena responsabilidade da Contratada, todo o serviço será fiscalizado pelo Município, constantemente, aplicando o instrumental necessário à verificação da qualidade e quantidade dos serviços e materiais, não podendo a Contratante se negar a tal fiscalização, sob pena de incorrer em causa de rescisão de contrato.

Parágrafo Primeiro - Todas as despesas decorrentes e contratação dos serviços, inclusive os encargos trabalhistas,

previdenciários e tributários, bem como os relativos aos empregados da empresa Contratada, ficarão a cargo desta, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como qualquer dano ou prejuízo, porventura causados à terceiros e ao Município. No preço proposto está incluso todas as despesas de transporte, pois o produto se considera como posto na obra, inclusive carga e descarga.

Parágrafo Segundo - A Contratada que não satisfazer os compromissos assumidos, será aplicado às seguintes penalidades:

I - Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

II - Multa: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

Multa = (Valor do Contrato) x dias de atraso (Prazo máx. de entrega - em dias)

Multa(%) = (resultado da operação acima) x (percentual fixo)

Multa = o resultado será o valor da multa

III - Caso a **Contratada** persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou, seja considerada como infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindirá o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

IV - Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, e inclusive de suspensão do direito de licitar e contratar com o Contratante pelo prazo de até 02 anos, cumulativamente a sanção prevista no inciso III;

V - Rescisão do contrato pelos motivos consignados no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações, no que couber, mais multa de 10% do valor do contrato.

Parágrafo Terceiro - A administração poderá sustar, liminarmente, a execução dos serviços, se constatar desconformidade na execução ou na qualidade dos materiais.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao **Município** o direito de optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a **Contratada**.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1° do Artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

- **6. Cláusula Sexta** A **Contratada** assume a responsabilidade de manter regularmente os serviços, a fim de que não sejam interrompidos os mesmos, sob pena de pagar 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato ao **Contratante**.
- 7. Cláusula Sétima É de inteira responsabilidade da Contratada a cobertura por eventuais danos decorrentes de furto ou roubo, caso fortuito ou força maior, atos dolosos ou culposos ocorridos por ato de seus funcionários ou terceiros por ela contratada.
- 8. Cláusula Oitava As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 - Secretaria Municipal de Educação
07.02 - Ensino Infantil e Fundamental
4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações
1035 Construção e Reforma de Escolas e Creches

- 9. Cláusula Nona A Contratada assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10. Cláusula Décima A Contratada reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 11. Cláusula Décima Primeira A Contratada deverá manter no canteiro de obras livro diário, para as anotações das principais ocorrências, inclusive no tocante as correções e encaminhamento dado pelo engenheiro responsável da empresa e pelo setor de fiscalização desta municipalidade. O livro diário será considerado para fins de eventuais prorrogações, em decorrência da interrupção dos serviços por dias chuvosos.
- **12. Cláusula Décima Segunda** O início da prestação de serviço e materiais se dará na assinatura do contrato.

- 13. Cláusula Décima Terceira Constituem motivo para rescisão do contrato, as previstas no art. 78, 79 e 80, todos da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
- 14. Cláusula Décima Quarta A Contratada fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.
- 15. Cláusula Décima Quinta O presente contrato, juntamente com os termos do edital, forma um instrumento único e indivisível, e aqui se tem como reproduzidas todas as disposições lá constantes e obrigam igualmente os aqui contratantes.
- 16. Cláusula Décima Sexta Ficará como responsável técnico desta obra o engenheiro ______, tanto quanto a qualidade e quantidade dos serviços e materiais, como pela segurança e solidez da obra.
- 17. Cláusula Décima Sétima O Setor de Engenharia do município acompanhará, nos termos do art. 67 e seus parágrafos da Lei Federal n. 8.666/93, a execução do presente contrato, emitindo pareceres e procedendo a fiscalização da execução da mesma, além de anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo desta a emissão do documento formal de recebimento definitivo da mesma.
- 18. Cláusula Décima Oitava Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal n° 8666/93.
- **19. Cláusula Décima Nona** O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara RS.

Assim, após lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em duas vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

de 2013.

erercos F	para si e seus suce	ssores.	
	Santa Cecília do S	Sul, de _	
	Contratante		Contratada
Testemunh	nas:		

Anexo IX Tomada de Preço 12/2013

Cronograma Físico-Financeiro

PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL

Obra: FECHAMENTO ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS Cliente: MUNICIPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL

Endereço: Rua Maximiliano de Almeida Cidade: Santa Cecilia do Sul/RS

			Preço Unitár	io/ Preço Total	
tem/ Descrição	Qtd.	Unid.	Material	Mão-de-obra	Total
I. FECHAMENTO DE MURO COM BLOCOS DE CONCRETO					
1.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE SOLO 1A	27,58	m ³	0	35	
			0	965,3	1303,155
1.2 REATERRO MANUAL DE VALA COM MATERIAL LOCAL	15,00	m ₃	0	20,00	
			0,00	300,00	405,00
1.3 CONCRETO CICLÓPICO 1:3:6 + 30% DE PEDRA DE MÃO	8,87	m ³	200,00	125	
TO CONTINUE TO COLOR TO THE TENT OF THE TE			1774,00	1108,75	3891,71
1.4 SAPATA EM CONCRETO ARMADO	2,60	m ³	950,00	390	
1.4 Ord ATA EM CONTONE TO A MAIN INC.			2470,00	1014,00	4703,40
1.5 PILARES EM CONCRETO ARMADO	5,36	m³	950,00	450	
TO THE WILL CAN CONTROL OF A MARKET			5092,00	2412,00	10130,40
1.6 CINTA DE AMARRAÇÃO EM CONCRETO ARMADO	3,75	m ³	950,00	420	
1.0 Olivin De fulla utte içi te alin e errer alı e ramı alı			3562,50	1575,00	6935,63
1.7 ALVENARIA A VISTA DE BLOCO DE CONCRETO - LARG 14cm	436,90	m ²	50,00	26	
I.) ALVERVIOUS TO THE BEGGG BE CONTINUED.			21845,00	11359,40	44825,94
1.8 PORTÃO METÁLICO EM GRADE TUBULAR COMPLETO C/ PINTURA	6,60	m ²	300,00	40	
TO TOKING METALIOO EM GITTO			1980,00	264,00	3029,40
1.9 RECOLOCAÇÃO DE GRADE METÁLICA	7,00	ml	0,00	10	
1.5 NEOCEONOMO DE ON DE MIENTANO.			0,00	70,00	94,50
Subtotal			BDI:	35%	
			DUI:	35%	75240 42
tal de FECHAMENTO DE MURO COM BLOCOS DE CONCRETO					75319,13

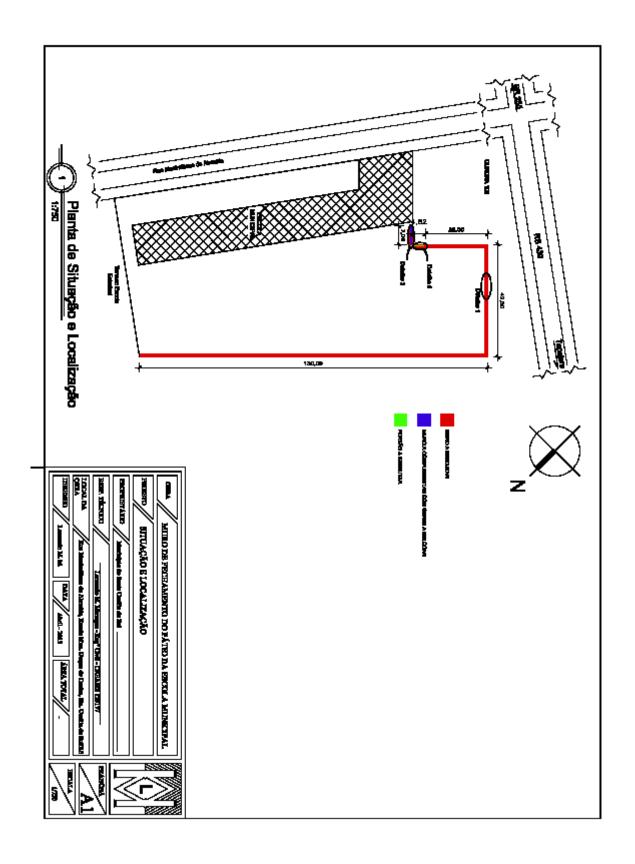
tal de FECHAMENTO DE MURO COM BLOCOS DE CONCRETO

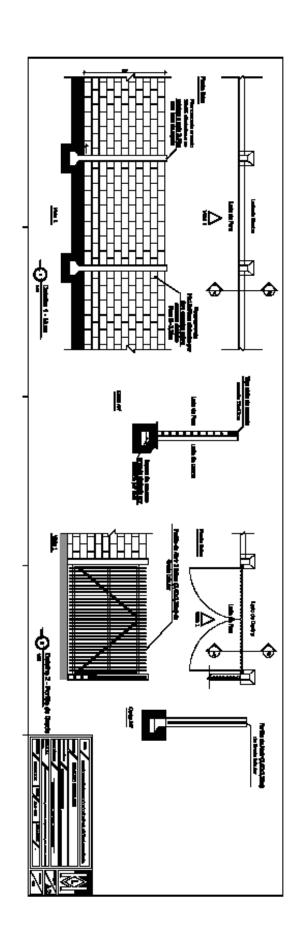
DATA: 19/11/2013

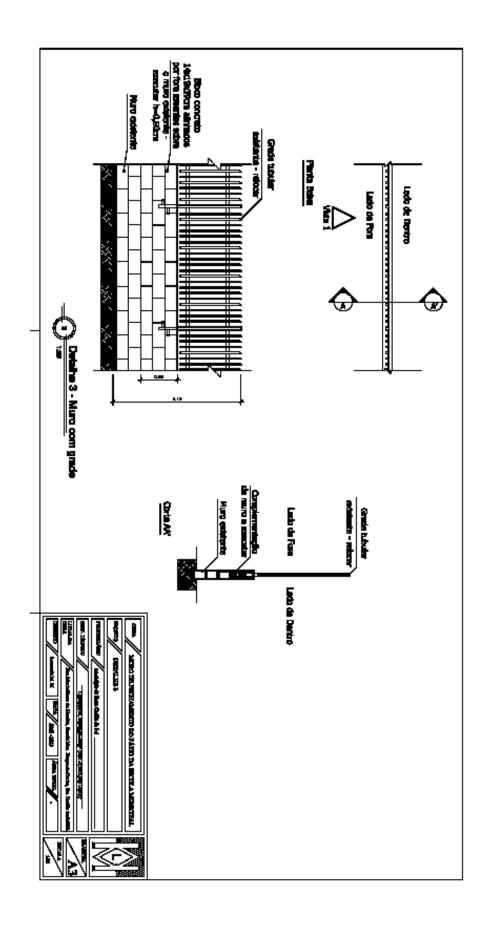
Jusene Consoladora Peruzzo Prefeita Municipal Santa Cecília do Sul-RS

Anexo X - Planilha de Orçamento Global Tomada de Preço 12/2013

R\$ 0,00 R\$ 22.412,97 R\$ 22.412,97 R\$ 0,00 R\$ 0,00
Eng"Civil Tainara Aimi, Crea RS 193117







Anexo XII Tomada de Preço 12/2013

Modelo de Atestado de Vistoria

Contratação de empresa especializada para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra), para construção do muro, colocação de grades e portão, para fechamento da Escola Municipal Duque de Caxias.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAI DE TOMADA DE PREÇO Nº 12/2013, que a Empresa , localizada
na Rua, inscrita no CNPJ sob nº procedeu na vistoria do local onde será executada a obra, objeto da licitação acima identificada, em de de 2013.
Nessa visita à empresa, por meio de seu representante técnico, o (a) Sr. (a)
Santa Cecília do Sul - RS, de de 2013.
Assinatura do representante técnico da empresa licitante

Assinatura do representante técnico da Prefeitura

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Documentação)

Anexo XIII Tomada de Preços nº 012/2013

Modelo De Declaração De Idoneidade

Ao					
Município	de	Santa	Cecília	do	Sul

Contratação de empresa especializada para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra), para construção do muro, colocação de grades e portão, para fechamento da Escola Municipal Duque de Caxias.

	Α	empresa							
através	de	e seu	diretor		ou	respor	nsável	legal,	Sr
						d	eclara,	sob as	pena
da lei,	qu	e não	foi	decla	arada	inidôn	ea para	licit	car o
contratar	COI	m a Admi	nist	ração	Públi	ca.			
	Poi	r ser a	expr	essão	da ve	rdade, i	firmamos	o pres	sente.
						de		de	2013.
	_	Assin	atur	a do :	repres	entante	legal		

Anexo XIV Tomada de Preço nº 12/2013

Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao Município de Santa Cecília do Sul

Contratação de empresa especializada para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra), para construção do muro, colocação de grades e portão, para fechamento da Escola Municipal Duque de Caxias.

Declaração De Responsabilidade Técnica

					(n	ome c	comple	:to),
portador	da	carteira	de	identida	ade pro	ofissio	onal	n°.
		, emiti	.do pe	lo		, do	omicil	iado
				, com	telefo	ne par	a con	ıtato
n°			respo	onsável	técnico	pela	emp	resa
			est	abelecida	na	cid	ade	de
		no en	dereç			,	decl	ara,
responsabi pelos se condições	ilizan rviços e ex:	no en da legi do-se em s prestado igências e etos, Edit	fazer os, e stabel	cumprir em confo: Lecidas n	todos c rmidade o Memori	s prod	cedime todas	entos as
				de			_ de 2	013.
	-	 Assinatur	a do F	Responsáve	el legal			

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope nº 01 - documentação)

Anexo XV Tomada de Preços nº 12/2013

Modelo de Credenciamento

Ao					
Município	de	Santa	Cecília	do	Sul

Contratação de empresa especializada para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra), para construção do muro, colocação de grades e portão, para fechamento da Escola Municipal Duque de Caxias.

A empresa	inscrita
no CNPJ sob n°, a	través do
presente, credencia o(a) Sr(a)	
portador da cédula de identidade nº	e
CPF n°, a part	cicipar da
licitação instaurada pelo Município de Santa Cecíli	ia do Sul,
na modalidade de Tomada de Preço, sob o nº 12	<mark>2/2013,</mark> na
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-ll	he plenos
poderes para pronunciar-se em nome da empresa,	bem como
formular propostas e praticar todos os demais atos	inerentes
ao certame.	
,de	_ de 2013.
Representante Legal (Firma Reconhecida)	

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes)